

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Comunicamos a todos os empregados a renúncia dos Membros da Comissão Eleitoral¹ indicados pela representação dos trabalhadores.

A Comissão Eleitoral estabelecida em 05.01.2012 tem por atribuição a coordenação do processo eleitoral na indicação de um empregado titular e um suplente para ocupar a vaga, como representante dos trabalhadores, no Conselho de Administração da Eletrobras - CAE.

Com base nos princípios da legalidade e impessoalidade, os representantes dos empregados atuaram de forma a contribuir, com ética e responsabilidade, demonstrando aos seus representados a evolução do processo eleitoral com a transparência e lisura necessárias.

O que culminou a decisão de renúncia dos membros da Comissão Eleitoral, representando os empregados, foi à condução equivocada pelos representantes da Empresa em razão de denúncia formulada por uma das chapas que concorrem em segundo turno de votação quanto à fixação de material institucional da Eletrobras em comemoração aos seus 50 anos.

Conforme dispõe o CAPÍTULO TERCEIRO - DAS COMPETÊNCIAS em seu Art. 8º - “À Comissão Eleitoral compete cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral, planejando, organizando, coordenando, divulgando, operacionalizando e supervisionando todo o processo eleitoral (...)”.

Todavia, no início da manhã do dia 12 do corrente mês, os empregados lotados no prédio H. Stoltz, foram surpreendidos com a propaganda institucional da Eletrobras sobre 50 anos de sua criação que se dará em 11 de junho de 2012.

Foram utilizados os pilares localizados na calçada em frente ao prédio H. Stoltz (ponto estratégico de fácil visualização), revista, que foi distribuída em mãos (antes distribuída por CEDIP) na porta do prédio com foto do candidato e cartazes colocados em todos os andares da Empresa.

¹ MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2011

Estabelece instruções sobre a participação de representante dos empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e dá outras providências.

Art. 10. A comissão eleitoral será composta por representantes da empresa e das entidades sindicais com representação entre seus empregados, de forma paritária.

No entendimento dos representantes dos empregados na Comissão Eleitoral, essa premissa deveria ser observada de forma a não contaminar o processo eleitoral, haja vista que a intenção da campanha eleitoral é a escolha de um representante dos empregados para o Conselho de Administração da Eletrobras e não uma disputa entre empregado e empregador.

Temos ciência que alguns empregados participaram da campanha dos 50 anos da Eletrobras, inclusive o candidato titular da chapa 5. Não há nada de desabone a participação dele ou quaisquer outros empregados no programa institucional (sessão de fotos), porém, entendemos que o momento de divulgação foi inoportuno. Causou entre os empregados uma sensação de superioridade eleitoral, pois a Empresa, ou os que a representam, de forma indireta divulgaram sua predileção, promovendo assim um dos candidatos.

Entendemos que o fato ocorrido feriu mais uma vez a transparência do processo eleitoral, já questionado desde a realização do 1º turno eleitoral.

As áreas institucionais engajadas na Campanha de 50 anos da Eletrobras que formataram a divulgação são as mesmas que tinham conhecimento das regras da propaganda eleitoral, tendo participado de forma efetiva do processo eleitoral, inclusive conhecendo antecipadamente o resultado do 1º turno.

Nesse sentido, foi submetido ao Conselho Eleitoral o pedido pela chapa 1 da impugnação da chapa 5.

Causou estranheza aos representantes dos empregados o fato ser levado a conhecimento pelo Presidente da Comissão Eleitoral ao Diretor de Administração e ao Presidente da Eletrobras o pedido de impugnação elaborado pela chapa 1. Pergunta-se: Para onde foi à independência delegada à Comissão Eleitoral quando da sua criação?

Após, tão logo tomar conhecimento do fato, segundo informações, o Senhor Presidente da Eletrobras solicitou subsídios ao Departamento Jurídico para emitir um Parecer descaracterizando os fatos apresentados pela chapa 1.

Em ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão Eleitoral solicitou manifestação do Departamento Jurídico. No Parecer foi recomendada a retirada do material publicitário, o qual foi realizado de forma a “**dar transparência e lisura ao processo**”. Mantendo assim a chapa 5 no processo eleitoral.

Nessa linha de comando votaram os representantes da Empresa (Presidente e membro), pelo indeferimento do pleito da chapa 1 e pelos representantes dos trabalhadores pelo seu deferimento, havendo a necessidade do Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, votar novamente (voto de qualidade), de forma que foi indeferido o pedido da chapa 1.

Desta forma, não restou dúvida aos membros da Comissão Eleitoral representantes dos empregados da Eletrobras, que a renúncia seria a única forma de demonstrar seu respeito “*a transparência e lisura ao processo*”.

Sendo assim, em razão dos fatos narrados e por não mais se sentirem confortáveis em virtude do modo pelo qual o procedimento eleitoral está sendo conduzido no âmbito da Empresa, os Representantes dos Empregados na Comissão Eleitoral para preenchimento de vaga no Conselho de Administração da Eletrobras, comunicaram ao Senhor

Presidente da Comissão o pedido de Renúncia ao cargo de membro da referida Comissão Eleitoral.

A Diretoria, em 14 de março de 2012